

CRIMES RACIAIS



COMO SE PROTEGER
E DENUNCIAR?



O QUE É RACISMO?

Podemos definir o racismo como a crença ou ideologia que atribui inferioridade a um grupo social em função de determinadas características físicas comuns.

CRIMES RACIAIS

Algumas condutas baseadas em racismo são punidas como crimes específicos pela legislação brasileira, o que podemos chamar de **crimes raciais**.

I. CRIME DE RACISMO (LEI CAÓ – 7.716/1989)

A legislação que pune a prática de **racismo** tem por base a própria Constituição de 1988, que o definiu como crime não sujeito à prescrição nem à fiança (art. 5º, inciso XLII, CRFB/88). Os crimes de racismo são punidos com, no mínimo, um ano de prisão.

São várias as condutas punidas como crime de racismo nos artigos 3º a 14º da Lei nº. 7.716/89, desde que relacionadas à discriminação da pessoa por causa de sua cor, raça, etnia, religião ou procedência nacional. São exemplos:

- recusar ou dificultar o acesso a cargo público ou a emprego em empresa privada; negar ou dificultar a entrada e circulação de alguém em estabelecimentos comerciais ou órgãos públicos de qualquer tipo;
- impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou privados;
- impedir o acesso ou uso de transportes públicos;
- recusar matrícula em escola ou qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado;
- tratar de forma desigual o empregado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao pagamento de salário e as demais condições de trabalho;
- impedir ou dificultar de qualquer forma o casamento ou a convivência familiar e social.

II. CRIME DE INJÚRIA RACIAL (ARTIGO 140, §3º, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO)

Previsto no artigo 140, §3º, do Código Penal Brasileiro, o crime de injúria racial é a ofensa praticada à dignidade de uma pessoa, por meio de elementos negativos atribuídos à sua raça, cor, etnia, religião ou origem. É punido com, no mínimo, um ano de prisão.

Não apenas as palavras proferidas, mas também os gestos podem configurar o crime de injúria racial.

São exemplos da prática de injúria racial xingamentos como “macaco”, “negro fedido” etc.

III. RACISMO RELIGIOSO (LEI 7.716/1989, ARTIGOS 140, §3º, E 208 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO)

Por força das leis citadas acima e ainda do artigo 208 do Código Penal Brasileiro, também poderão ser punidas como crime de racismo, injúria racial ou ultraje a culto religioso a discriminação ou ofensa dirigidas a uma pessoa por causa de sua crença. Também podem ser punidos atos que ridicularizem a crença religiosa, atos que perturbem culto ou cerimônia religiosa e ainda a conduta de vandalizar um objeto de culto religioso.

SOFRI UM CRIME RACIAL: O QUE FAZER?

ENQUANTO O CRIME ESTÁ ACONTECENDO

Chame imediatamente a Polícia Militar: **ligue 190**, de qualquer telefone (mesmo sem crédito no celular). O atendimento funciona 24 horas por dia.

Se for possível sem risco à sua integridade, permaneça no local em que o crime ocorreu e procure identificar testemunhas presentes que possam se apresentar às autoridades.

Após a prisão em flagrante do(a) agressor(a) pela Polícia Militar, todos os envolvidos serão conduzidos à Delegacia de Polícia mais próxima.

O CRIME JÁ ACONTECEU

PRIMEIRO PASSO: reúna todas as provas do ocorrido. Junte fotos, vídeos, reportagens tenham noticiado o fato, os dados disponíveis do agressor (como nome e, se possível, endereço, telefone) e também de quem eventualmente tenha testemunhado os acontecimentos. É importante procurar lembrar de todos os detalhes do local e do modo como foi praticado o crime racial.

SEGUNDO PASSO: procure atendimento o mais rápido possível na **Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância** ou na Delegacia de Polícia mais próxima ao local onde o fato ocorreu. Compareça, se possível, em companhia das testemunhas e acompanhado das provas que conseguir reunir.

Atenção! Se o policial responsável pelo atendimento autuar apenas um Termo Circunstaciado, **insista que o crime de racismo e o crime de injúria racial (forma qualificada)** não são delitos de menor potencial ofensivo e não se enquadram na Lei n.º 9.099 de 1995.

Ao final do atendimento, solicite uma cópia do Registro de Ocorrência Policial e guarde-a com você para os futuros passos.

TERCEIRO PASSO: compareça ao **Núcleo contra a Desigualdade Racial da Defensoria Pública** ou ao órgão da Defensoria mais próximo de sua residência, munido da sua documentação pessoal (RG, CPF, comprovante de residência), do Registro de Ocorrência Policial e ainda das demais provas que estiverem disponíveis (fotos, vídeos, nome, telefone e endereço de testemunhas etc.). Além de oferecer orientação jurídica para o acompanhamento da investigação e do possível processo criminal contra o(a) agressor(a), a Defensoria Pública poderá promover ação civil para o pagamento de indenização, pelos danos morais e materiais causados pelo comportamento racista.

CRIME PRATICADO NAS REDES DIGITAIS

Em caso de crimes raciais praticados em meio digital, copie o link da publicação discriminatória e salve um *print screen*, tanto da publicação quanto do perfil utilizado pelo(a) agressor(a) para postá-la.

Na sequência, siga o segundo e terceiro passos descritos acima.

ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

NÚCLEO CONTRA A DESIGUALDADE RACIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (NUCORA)

Av. Rio Branco, 147, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

Telefones: (21) 2332-6186 ou (21) 2332-6344

Confira aqui os endereços e horário de funcionamento de todos os demais órgãos da Defensoria Pública do Estado:

<http://defensoria.rj.def.br/>

OUVIDORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA

Avenida Marechal Câmara, nº 314 – térreo, Castelo, Rio de Janeiro, RJ

Ligação gratuita para o número de telefone 0800 282 2279

Atendimento *online*:

<http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Ouvidoria-Fale-conosco>

DELEGACIA DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA (DECRADI)

Rua do Lavradio, 155 - Lapa, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2333-3509

OUVIDORIA GERAL DE POLÍCIA

(POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

Telefones: (21) 21334-8823 ou (21) 2334-8835

Atendimento *online*: <https://cacpcerj.pcivil.rj.gov.br/>

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

Telefones: 127 (dentro do Estado do Rio de Janeiro) ou 2262-7015

(de qualquer lugar)

Atendimento *online*: <http://www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria/formulario>

CANAIS DE DENÚNCIA Online

<http://new.safernet.org.br/>

<https://www.disque100.gov.br/>

<http://www.mpf.mp.br/rj>

<http://denuncia.pf.gov.br/>



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



NUCORA | DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo Contra a
Desigualdade Racial